= LEI MUNICIPAL Nº 4.875 DE 17 DE MARÇO DE 2020 =

(Que altera o "caput" do artigo 1º da Lei nº 4.006, de 27 de março de 2009, e dá outras providências)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber a que Câmara em Sessão Ordinária do dia 17/02/2020, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º do artigo 259, do Regimento Interno, a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O "*caput*" do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.006, de 27 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aos funcionários ativos do Poder Legislativo, "Tíquete Alimentação" no valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por mês".

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 4.006, de 27 de março de 2009.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N.º 4.770 de 08 de março de 2019.

Sala das Sessões "José Firpo", aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

EDUARDO EDILSON DOS SANTOS FATINANCI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra

CLARICE MARQUES GUEDES DE ANDRADE
Técnica Legislativo - Escriturária